



**Ofício nº 250/2025 – GP.**

Limeira do Oeste/MG, 30 de maio de 2025.

A sua Excelência,

**Sebastião Gomes Nogueira – Presidente,**

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 16 de 30 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através deste encaminhar o **Projeto de Lei Ordinária nº 16 de 30 de maio de 2025**, que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.109/2024 E Nº 1.122/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Atenciosamente,

LEANDRO DE  
SOUZA  
CARVALHO:081047  
46626

Assinado de forma digital  
por LEANDRO DE SOUZA  
CARVALHO:08104746626  
Dados: 2025.05.30  
11:25:48 -03'00'

**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**

Prefeito Municipal



**Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 16/2025.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres membros desta Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei Ordinária nº 16/2025**, que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.109/2024 E Nº 1.122/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O referido projeto tem como finalidade aumentar o limite para abertura de crédito suplementares no orçamento vigente, tendo em vista que o limite estabelecido nas Leis Municipais nº 1.109/2024 e nº 1.122/2024, encontram-se parcialmente utilizados, e o saldo remanescente não será suficiente para atender às despesas essenciais da administração municipal, como folha de pagamento, materiais de consumo, materiais permanentes e prestação de serviços.

Ademais, ressalta-se que o orçamento vigente foi elaborado pela gestão anterior, o que por si só reforça a necessidade de adequações para atender às atuais demandas e compromissos da administração pública, com vistas ao pleno funcionamento dos serviços e atendimento às necessidades da população.

Dessa forma, o Poder Executivo confia na costumeira compreensão e parceria do Poder Legislativo, para que juntos possamos conduzir a administração municipal com responsabilidade, transparência e comprometimento com os anseios da comunidade limeirense.

Ao submeter esta matéria à análise dessa respeitável Casa Legislativa, renovo a confiança no elevado espírito público dos nobres Vereadores, esperando a apreciação, eventual aperfeiçoamento e consequente aprovação do projeto, que certamente contribuirá para o bom andamento da gestão pública e para o desenvolvimento social e econômico de nosso Município.

LEANDRO DE SOUZA  
CARVALHO:0  
8104746626

Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA CARVALHO:08104746626  
Dados: 2025.05.30 11:27:13 -03'00'



Diante da relevância e interesse público da matéria, e considerando a urgência que o caso requer, solicito a apreciação e aprovação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 30 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA  
CARVALHO:0810474  
6626

Assinado de forma digital  
por LEANDRO DE SOUZA  
CARVALHO:08104746626  
Dados: 2025.05.30  
11:27:28 -03'00'

**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS  
MUNICIPAIS Nº 1.109/2024 E Nº 1.122/2024 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal - LOM faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o inciso II do artigo 19, da Lei Municipal nº 1.109, de 07 de agosto de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 19. A Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 conterà autorização ao Executivo para:*

*(...)*

*II - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias fixadas para o exercício;”*

**Art. 2º** - Altera o caput do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.122, de 20 de dezembro de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 7º. Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto: ”*

*(...)*

**Art. 3º** - Esta Lei altera entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 30 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA

CARVALHO:08104746626

**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO

DE SOUZA CARVALHO:08104746626

Dados: 2025.05.30 11:27:48 -03'00'